



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021-CL/DMP/PROAD/UFES
(Processo Administrativo nº 23068.006232/2021-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**, por meio da Coordenação de Licitação da Diretoria de Materiais e Patrimônio (CL/DMP/PROAD), sediada na Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço do item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/04/2021**

Horário: **10h (Horário de Brasília – DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **GASES ESPECIAIS** para atender às demandas de diversos setores da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses, Pregão Eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço por item, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento neste edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Caso exista divergência entre a descrição do item constante no Comprasnet e a constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última. Isto é, o licitante vencedor estará vinculado à entrega do produto descrito no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para a presente licitação, **a participação NÃO é exclusiva para ME/EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário do item;**
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.5. Deverão ser respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

6.1.6. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência e etc.), de modo a detalhá-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.

6.1.7. Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

6.1.8. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.9. O Preço UNITÁRIO DO ITEM deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo a ser definido e informado via “chat” do comprasnet**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo a ser definido e informado via “chat” do comprasnet**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo a ser definido e informado via “chat” do comprasnet**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.1.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo a ser definido pelo pregoeiro e informado no “chat” do comprasnet**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **(que devem corresponder àquelas contidas no Termo de Referência)**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

Nota Explicativa: A previsão do subitem acima se dá em razão do disposto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020. Recomenda-se a leitura da referida instrução normativa e do Parecer JL-01, de 2020 para detalhes sobre as condições e o procedimento para a cessão de crédito. Registre-se que a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 0,2% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação só poderá ser realizada por forma eletrônica, **pelos e-mails: victoria.lacerda@ufes.br e licitacao.proad@ufes.br.**
- 23.3. O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até **31/03/2021, às 16:00 horas.**



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

23.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://portaladministrativo.ufes.br/compras-com-licitacao>, no **comprasnet** e também por meio de consulta pública ao processo nº 23068.006232/2021-25 pelo link “<https://protocolo.ufes.br/#/busca>”, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Termo de responsabilidade de equipamentos em comodato;
 - 24.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços;
 - 24.12.4. ANEXO IV – Ata de registro de preços.

VITÓRIA/ES, 19 de março de 2021

RENATO DIAS FRAGA



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 23068.006232/2021-25
VALOR TOTAL R\$ 820.137,90

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **GASES ESPECIAIS** para atender às demandas de **diversos setores da UFES** com período de vigência de 12 (doze) meses, **Pregão Eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
1	3004	<u>456087</u>	327233	Gás comprimido, nome ACETILENO, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C ₂ H ₂ , massa molecular 26,04. Grau 2.8, pureza mínima 99,8%, para absorção atômica, número de referência química CAS 74-86-2. Quilograma.	Quilograma	70	55,63	3.894,10
2	3004	<u>424601</u>	6817	Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, referência CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	30	98,37	2.951,10
3	3004	<u>377322</u>	6809	Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, referência CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	120	103,27	12.392,40
4	3004	<u>426460</u>	6777	Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química Ar, massa molecular 39,94. Grau 4.8, pureza mínima de 99,998%, número de referência química CAS 7440-37-1. Metro cúbico.	Metro cúbico	100	112,42	11.242,00
5	3004	<u>391508</u>	6784	Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química Ar, massa molecular 39,94. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-37-1. Metro cúbico.	Metro cúbico	1.020	98,00	99.960,00
6	3004	<u>366181</u>	6807	Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química: Ar, massa molecular: 39,94 g/mol. Pureza mínima de 99,99%, número de referência química CAS 7440-37-1. Metro cúbico.	Metro cúbico	40	51,80	2.072,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7	3004	<u>426556</u>	6785	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO ₂ . Massa molecular 44,01; Grau 2.8, pureza mínima 99,8%. Quilograma.	Quilograma	100	37,07	3.707,00
8	3004	<u>406929</u>	6813	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO ₂ . Massa molecular 44,01; Grau 4.0, pureza mínima 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 124-38-9. Quilograma.	Quilograma	150	45,00	6.750,00
9	3004	<u>397008</u>	327234	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como GÁS CARBÔNICO INDUSTRIAL, CO ₂ . Pureza mínima 99,5%. Característica adicional: com tubo pescador. Quilograma.	Quilograma	100	21,44	2.144,00
10	3004	<u>430609</u>	6812	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inerte, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 6.0, pureza mínima de 99,9999%, número de referência química CAS 7440-59-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	90	378,33	34.049,70
11	3004	<u>374983</u>	6798	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	70	286,41	20.048,70
12	3004	<u>366186</u>	6799	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico inerte, não inflamável e não tóxico, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 4.0, pureza mínima 99,99%, número de referência química CAS 7440-59-7. Característica adicional: acondicionado em dewars. Litro.	Litro	1.200	271,20	325.440,00
13	3004	<u>381871</u>	6793	Gás comprimido, nome HIDROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química H ₂ , massa molecular 2,01. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 1333-74-0. Metro cúbico.	Metro cúbico	60	122,12	7.327,20
14	3004	<u>376256</u>	321932	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO LÍQUIDO, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,96 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99%, número de referência química CAS 7727-37-9. Litro.	Litro	10.000	16,00	160.000,00
15	3004	<u>440145</u>	321934	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,01, Grau 2.5, pureza mínima 95%, número de referência química CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	100	33,88	3.388,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

16	3004	<u>440145</u>	6791	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,01. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	50	84,00	4.200,00
17	3004	<u>429470</u>	6792	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,01. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	600	96,00	57.600,00
18	3004	<u>422898</u>	6811	Gás comprimido, nome ÓXIDO NITROSO, aspecto físico incolor, oxidante, odor e sabor adocicado, geralmente anestésico, fórmula química N ₂ O, massa molecular 44,01. Grau 2.5, pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 10024-97-2. Quilograma.	Quilograma	99	75,00	7.425,00
19	3004	<u>412488</u>	6805	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99, pureza mínima de 99,5%, característica adicional uso industrial, número de referência química CAS 7782-44-7. Metro Cúbico.	Metro cúbico	60	25,12	1.507,20
20	3004	<u>366173</u>	6802	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99. Grau 4.0, pureza mínima de 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7782-44-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	30	132,33	3.969,90
21	3004	<u>427781</u>	6796	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99. Grau 6.0, pureza mínima de 99,9999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	50	369,44	18.472,00
22	3004	<u>235939</u>	6806	Gás MISTURA CARBOGÊNICA (5% CO ₂ + 95% O ₂). Metro cúbico.	Metro cúbico	80	188,72	15.097,60
23	3004	<u>365471</u>	6801	MISTURA GASOSA, aplicação análise de amostras, composição 16% o ₂ , 5% co ₂ , balanço n ₂ , apresentação cilindro g - pressão de 150kgf/cm ² . Metro cúbico.	Metro cúbico	30	550,00	16.500,00

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário foi obtido através da média simples de todos valores unitários apresentados na solicitação de compra



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1.1. DA CERTIFICAÇÃO:

1.2.1.1.1. Para todos os itens deve-se apresentar a **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ** em conformidade com a ABNT NBR 14725-4 .

1.2.1.1.1.1. A apresentação da FISPQ faz-se necessária para garantir ao usuário as informações essenciais sobre os perigos de um produto químico (incluindo informações sobre o transporte, manuseio, armazenagem e ações de emergência), possibilitando a ele tomar as medidas necessárias relativas à segurança, saúde e meio ambiente. A partir dos requisitos da norma estabelece-se uma uniformidade sobre a forma de como as informações relativas ao produto devem ser apresentadas.

1.2.1.1.1.2. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os licitantes e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

1.2.1.2. DA COMISSÃO PARECERISTA

1.2.1.2.1. A comissão parecerista no momento da licitação, e para atestação, caso necessário, no momento do recebimento, será composta por:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Lívia Carvalho Santos	2425320
Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro	1172693

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de nova contratação para o fornecimento de **GASES ESPECIAIS** se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico UFES nº **34/2019**, cuja expiração se deu em **30 de outubro de 2020**.

2.2. A aquisição do material visa ao atendimento dos diversos setores da Universidade, (bem como aos eventos realizados pela UFES) por um período de 12 (doze) meses.

2.3. A adoção do Sistema de **Registro de Preços** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.4. Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se no relatório 06.07.99.10 - Controle de Utilização de Registro de Preços dos itens utilizados nas Licitações anteriores e nas informações do relatório de movimentação dos produtos presente no Sistema de Informações para o Ensino - SIE, Pregões Eletrônicos UFES nº 17/2016, nº 49/2017 e nº 34/2019 e no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

2.5. As quantidades foram analisadas, cabendo destacar que o uso dos gases foi pequeno em relação ao total licitado. Seus motivos principais devem-se, possivelmente, a:

a) Falta de recursos nos setores da UFES para pagamento dos gases; e

b) Suprimento de alguns gases por projetos individuais ou projetos maiores, como Petrobras e Renova.

2.6. Diante do exposto, mesmo que alguns gases tenham apresentado pouca utilização nos anos anteriores, o panorama para o ano de 2021 não permanecerá o mesmo, pois eventuais cortes de gastos em projetos já estão ocorrendo. Assim, os quantitativos para esta aquisição são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo dos Pregões Eletrônicos UFES referenciados, acrescidos de margem de segurança, sendo suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

2.7. Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de 2021, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

2.8. Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

2.9. Em relação a Intenção de Registro de Preços (IRP), a posição desta Diretoria de Materiais e Patrimônio é a sua não divulgação para os demais órgãos. De acordo com art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tem-se que:

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

2.10. Deste modo, a justificativa da Administração, representada por esta Universidade, embasa-se em:

- a. Necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório, pois diversos setores da Universidade possuem demandas específicas de Gases Especiais, os quais são imprescindíveis para o funcionamento de equipamentos de laboratório, execução de experimentos em pesquisas científicas, demonstrações práticas em aula, dentre outros. A ausência destes gases ocasionaria desperdício de verba pública em virtude da paralisação das atividades deles advindas, além de poderem ser causados atrasos nos trabalhos de pesquisa, retrabalhos ou perda de amostras;
- b. Experiência anterior negativa no Pregão Eletrônico UFES nº 34/2019, que demonstrou a não viabilidade da participação de outras instituições, principalmente por custos com a logística para a empresa fornecedora, considerando que a mesma teria que manter o preço para entregas realizadas em regiões distintas; gerando, assim, um aumento no valor unitário do item para a UFES.

2.11. Portanto, para que a contratação dos itens objeto deste Termo de Referência ocorram de forma célere, eficiente e dentro das condições necessárias para esta Universidade, o Pregão Eletrônico (SRP) ocorrerá sem a divulgação da IRP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo almoxarifado central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar proposta comercial de preços conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste edital.

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

5.1. Os GASES ESPECIAIS serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela DMP/PROAD/UFES. Deverão ser entregues pela contratada no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.**

5.1.2. O material deverá ser entregue somente em dias úteis na UFES, da segunda à sexta-feira, no seguinte endereço e horário:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910.

Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

5.2. A quantidade requerida em Nota de Empenho deverá ser fornecida em seus respectivos recipientes, os quais permanecerão em custódia na UFES sob o regime de comodato (**ANEXO I**), quando for o caso, até o término da vigência contratual.

5.3. Realizada a entrega, o fornecedor deverá solicitar que a Nota Fiscal seja atestada por quem recebeu o Gás e deverá entregar a Nota Fiscal na **Secretaria Administrativa do Almoxarifado Central da UFES – SALM/DMP**, para que seja providenciado o pagamento.

5.3.1. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- a) o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.
- b) que o produto entregue está de acordo com o empenho emitido e com a quantidade requerida.

5.3.2. Para as entregas realizadas fora do município de Vitória, a Nota Fiscal e o Ateste da Nota Fiscal poderão ser encaminhados via e-mail, para o e-mail: **almoxarifadoufes@gmail.com**

5.4. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.5. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (**campus de Goiabeiras e de Maruípe**), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.5.1. **Endereço** **Campus** **de** **Maruípe:**
Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.043-900.

5.6. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5.6.1. O disposto no item **5.6** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.7. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b. o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.8. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.8.1. Após a notificação mencionada no item **5.8** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.8.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.9. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.10. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.11. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.12. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

6. CABERÁ À UFES:

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

6.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

6.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

6.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

7.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

7.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

7.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

7.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

7.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.
- 7.2.6. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.
- 7.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 7.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.3.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 7.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do **contrato** e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, a licitante que:

12.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

12.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital.

12.1.4. apresentar documentação falsa.

12.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

12.1.6. não manter a proposta.

12.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

12.1.9. cometer fraude fiscal.

12.2. Para as situações elencadas nos subitens **12.1.5 e 12.1.7**, aplicar-se-á as seguintes sanções:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

12.2.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

12.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.3. Para condutas descritas nos itens **12.1.1 a 12.1.9**, o licitante ficará sujeito à penalidade de suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Para condutas descritas nos itens **12.1.1 a 12.1.9**, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Município de Vitória, 8 de março de 2021.

NAYARA DE PAULA CAMPOS
SIAPE: 3161189



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

ANEXO II- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

De um lado «**Nome Completo**», portador(a) da Carteira de Identidade nº «**RG e Órgão Emissor**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**CPF**», residente à «**Endereço**» - Bairro «**Bairro**», na cidade de «**Cidade**», doravante denominado/a COMODATÁRIO, e de outro lado a empresa «**Nome da Empresa**», CNPJ «**CNPJ**», com sede no «**Endereço**», Bairro «**Bairro**», na cidade de «**Cidade**», neste ato, representada pelo Sr. «**Nome do Representante da Empresa**», portador(a) da Carteira de Identidade nº «**RG e Órgão Emissor**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**CPF**», que ora passa a ser denominado de COMODANTE, firmam este comodato que se regerá pelos artigos 579 e ss. do Novo Código Civil Brasileiro e de acordo com as seguintes condições que desde já, reciprocamente, outorgam e aceitam:

1. O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os equipamentos abaixo descritos:

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Número de Série	Valor

2. O COMODATÁRIO declara estar em pleno uso dos equipamentos que lhe foram cedidos em comodato, figurando como fiel depositário deles.

3. O comodato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, sendo renovado automaticamente e indefinidamente por igual período, salvo quando da notificação por escrito do contrário de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.1 – O Prazo máximo do comodato limitar-se-á ao período de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico XX/20 21**. Processo nº **23068.006232/2021-25**.

4. O COMODANTE se obriga a:

- a) Instalar e configurar os equipamentos em local previamente autorizado pelo COMODATÁRIO.
- b) Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos.

5. O COMODATÁRIO se obriga a:

- a) Não alterar a instalação e/ou configuração dos equipamentos objeto do presente comodato.
- b) Conservar os equipamentos, devolvendo-os da mesma forma que os recebeu.

6. Se o COMODATÁRIO não devolver os equipamentos em, no máximo, **60 (sessenta) dias, após solicitação da Empresa, ao término do comodato**, ficará caracterizado esbulho, sujeitando-o a ação de reintegração de posse, com medida liminar e ao pagamento das perdas e danos, despesas e prejuízos do COMODANTE.

7. Caso o COMODATÁRIO se desprenda dos equipamentos enquanto perdurar o comodato ou ainda, enquanto permanece na sua posse, como por exemplo, a perda, extravio, furto, roubo, ou qualquer outra forma de perecimento dele, este pagará ao COMODANTE o valor de mercado do referido bem à época do ocorrido.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

8. As partes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir integralmente o ora pactuado.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

COMODATÁRIO

COMODATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Universidade Federal do Espírito Santo

Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome completo da Pessoa Jurídica:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
Fax:
E mail:
DADOS DO REPRESENTANTE:
Nome:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

() Declaro estar ciente e de acordo com os termos referentes a entrega dos Gases Especiais e das Notas fiscais constantes no Item 5.3 do Termo de Referência.

() Declaro estar ciente e de acordo com o Termo de Responsabilidade de Equipamentos em Comodato constante no Anexo I do Termo de Referência.

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação Completa	Unidade	Capacidade do Cilindro Desejada	Valor Unitário Ofertado (R\$)	Disponibilidade de Comodato: Sim ou Não	Forma de Abastecimento (informar se é recarga ou troca de recipiente)	Forma de Acondicionamento (informar se é em cilindro ou outra forma de acondicionamento)	Capacidade de Acondicionamento (informar a Capac. do Cilindro Ofertado)
------	------------	-------	-----	------------------------	---------	---------------------------------	-------------------------------	---	---	--	---



Universidade Federal do Espírito Santo

Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

1	3004	45608 7	32723 3	Gás comprimido, nome ACETILENO, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C ₂ H ₂ , massa molecular 26,04. Grau 2.8, pureza mínima 99,8%, para absorção atômica, número de referência química CAS 74-86-2. Quilograma.	KG	5 a 9 kg				
2	3004	42460 1	6817	Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, referência CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m ³				
3	3004	37732 2	6809	Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, referência CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m ³				
4	3004	42646 0	6777	Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química Ar, massa molecular 39,94. Grau 4.8, pureza mínima de 99,998%, número de referência química CAS 7440-37-1. Metro cúbico.	Metro cúbico	10 m ³				
5	3004	39150 8	6784	Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química Ar, massa molecular 39,94. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-37-1. Metro cúbico.	Metro cúbico	10 m ³				
6	3004	36618 1	6807	Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química: Ar, massa molecular: 39,94 g/mol. Pureza mínima de 99,99%, número de referência química CAS 7440-37-1. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m ³				



Universidade Federal do Espírito Santo

Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7	3004	42655 6	6785	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO ₂ . Massa molecular 44,01; Grau 2.8, pureza mínima 99,8%. Quilograma.	KG	25 a 33 kg				
8	3004	40692 9	6813	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO ₂ . Massa molecular 44,01; Grau 4.0, pureza mínima 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 124-38-9. Quilograma.	KG	25 a 33 kg				
9	3004	39700 8	32723 4	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como GÁS CARBÔNICO INDUSTRIAL, CO ₂ . Pureza mínima 99,5%. Característica adicional: com tubo pescador. Quilograma.	KG	25 a 33 kg				
10	3004	43060 9	6812	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inerte, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 6.0, pureza mínima de 99,9999%, número de referência química CAS 7440-59-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10m ³				
11	3004	37498 3	6798	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m ³				



Universidade Federal do Espírito Santo

Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

12	3004	383418	6799	Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico inerte, não inflamável e não tóxico, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 4.0, pureza mínima 99,99%, número de referência química CAS 7440-59-7. Característica adicional: acondicionado em dewars. Litro.	Litro	-				
13	3004	381871	6793	Gás comprimido, nome HIDROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química H ₂ , massa molecular 2,01. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 1333-74-0. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m ³				
14	3004	376256	321932	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO LÍQUIDO, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,96 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99%, número de referência química CAS 7727-37-9. Litro.	Litro	1 a 10 litros ou Tanque (de 100 a 105 litros)				
15	3004	440145	321934	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,01, Grau 2.5, pureza mínima 95%, número de referência química CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m ³				
16	3004	440145	6791	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,01. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7727-37-9. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m ³				
17	3004	429470	6792	Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,01. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional	Metro cúbico	7 a 10 m ³				



Universidade Federal do Espírito Santo

Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				grau analítico, número de referência química CAS 7727-37-9. Metro cúbico.							
18	3004	42289 8	6811	Gás comprimido, nome ÓXIDO NITROSO, aspecto físico incolor, oxidante, odor e sabor adocicado, geralmente anestésico, fórmula química N2O, massa molecular 44,01. Grau 2.5, pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 10024-97-2. Quilograma.	KG	25 a 33 kg					
19	3004	41248 8	6805	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99, pureza mínima de 99,5%, característica adicional uso industrial, número de referência química CAS 7782-44-7. Metro Cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m³					
20	3004	36617 3	6802	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99. Grau 4.0, pureza mínima de 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7782-44-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m³					
21	3004	42778 1	6796	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99. Grau 6.0, pureza mínima de 99,9999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7. Metro cúbico.	Metro cúbico	7 a 10 m³					
22	3004	23593 9	6806	Gás MISTURA CARBOGÊNICA (5% CO2 + 95% O2). Metro cúbico.	Metro cúbico	9 a 10 m³					
23	3004	36547 1	6801	MISTURA GASOSA, aplicação análise de amostras, composição 16% o2, 5% co2, balanço n2, apresentação cilindro g - pressão de 150kgf/cm². Metro cúbico.	Metro cúbico	1 m³					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 03/2021

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, do então Ministro de Estado da Educação.

FORNECEDOR: A Empresa, situada na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, proponente em processo de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 CL/DMP/PROAD/UFES**, representada neste ato pelo Sr., inscrito(a) no CPF sob o nº, Carteira de Identidade nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um, a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, com sede nesta cidade de Vitória/ES, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2021**, publicado no Diário Oficial da União em, e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFES, conforme processo administrativo nº **23068.006232/2021-25**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa acima qualificada, para a aquisição do(s) item(ns) por ela oferecido(s), de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar no certame e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GASES ESPECIAIS** para atender às demandas de diversos setores da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses, Pregão Eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço por item, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 03/2021

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº do Item	Especificação	Fabricante/Modelo	Qtde	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
------------	---------------	-------------------	------	---------------------------	------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS REFERENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Espírito Santo (UASG: 153046).
2. Não teremos órgãos e entidades públicas participantes no presente registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 03/2021

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 03/2021

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFES poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses a, b e d será formalizado por despacho da UFES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

12.10. Os GASES ESPECIAIS serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela DMP/PROAD/UFES. Deverão ser entregues pela contratada no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

- 1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 03/2021

1.2. O material deverá ser entregue somente em dias úteis na UFES, da segunda à sexta-feira, no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910.

Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

1.3. A quantidade requerida em Nota de Empenho deverá ser fornecida em seus respectivos recipientes, os quais permanecerão em custódia na UFES sob o regime de comodato (**ANEXO II**), quando for o caso, até o término da vigência contratual.

1.4. Realizada a entrega, o fornecedor deverá solicitar que a Nota Fiscal seja atestada por quem recebeu o Gás e deverá entregar a Nota Fiscal na **Secretaria Administrativa do Almoxarifado Central da UFES – SALM/DMP**, para que seja providenciado o pagamento.

1.4.1. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

a) o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

b) que o produto entregue está de acordo com o empenho emitido e com a quantidade requerida.

1.4.2. Para as entregas realizadas fora do município de Vitória, a Nota Fiscal e o Ateste da Nota Fiscal poderão ser encaminhados via e-mail, para o e-mail: almoxarifadoufes@gmail.com

1.5. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

1.6. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (**campus de Goiabeiras e de Maruípe**), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

Endereço Campus de Maruípe: Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.043-900.

1.7. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

1.7.1. O disposto no item **1.7** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

1.8. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

c. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 03/2021

d. o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

1.9. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

1.9.1. Após a notificação mencionada no item **1.9** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

1.9.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

1.10. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

1.11. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

1.12. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

1.13. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. São de responsabilidade do órgão contratante as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. São de responsabilidade da empresa contratada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

3. Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 03/2021

qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa fornecedora se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, a fornecedora reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 03/2021

4. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Seção Judiciária de Vitória/ES – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do ajuste ora acertado, é lavrada a presente ata em 1 (uma) via, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, XX de XXXXXXXX de 2021.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor UFES

EMPRESA
Representante Legal: XXXXXXXX (XXX)
CPF nº. XXXXX
CI nº: XXXXXX